

NUP 64307.008387/2022-02



Nr 05/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (Grupamento de Unidade Escolar – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

REQUISIÇÃO:
 PMGuBVA/1ªBdaInfSI

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE PARA ATENDER AO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA

INTERESSADOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA

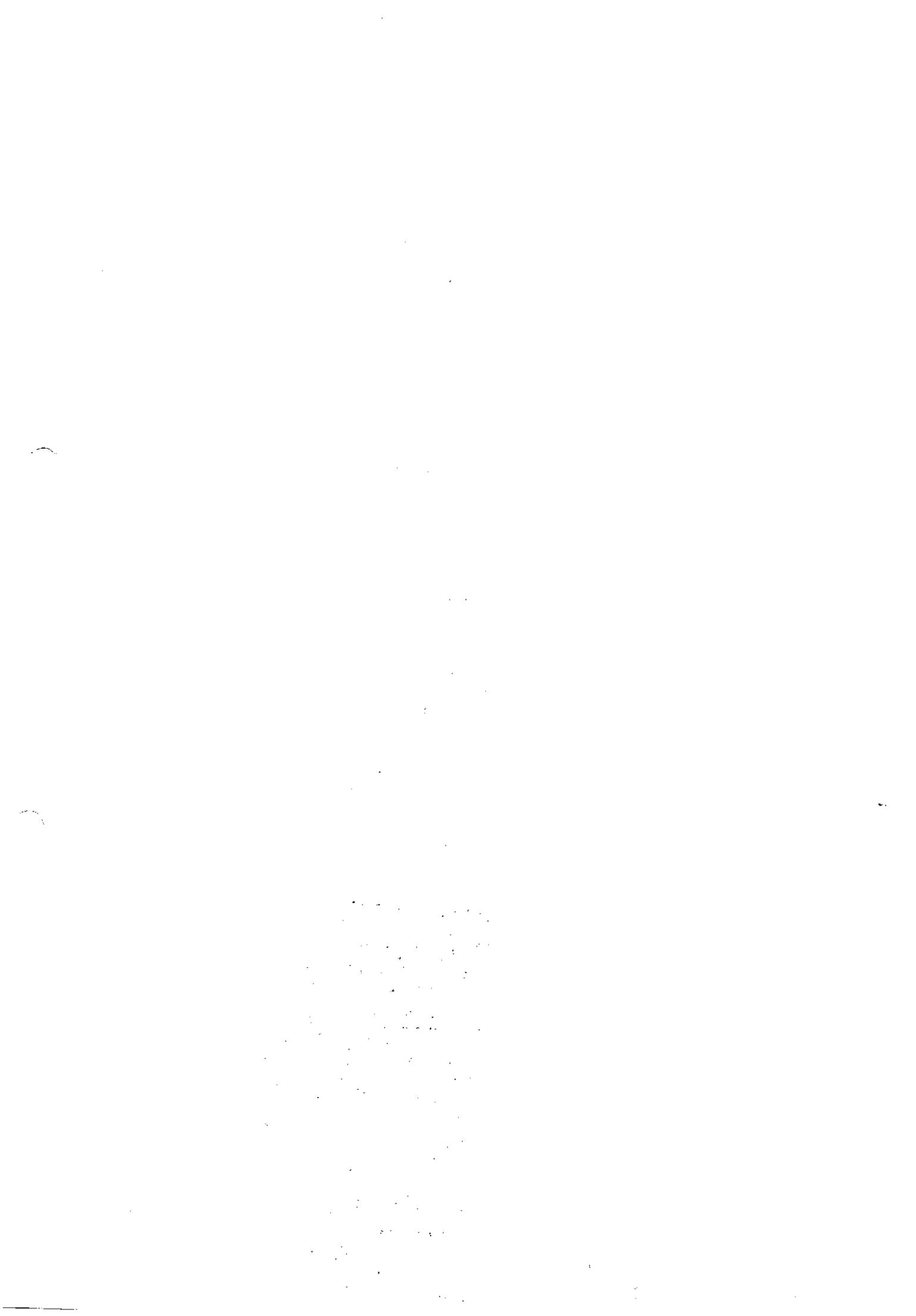
ANEXOS

AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO COM ___ FOLHAS – VOLUME ___ / ___

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

Processo: Inexigibilidade Nr 05/2023

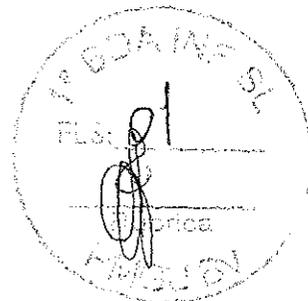
Processo Administrativo NUP 64307.008387/2022-02

Objeto: credenciamento de OCS.

Fundamento: Art. 25, da Lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DOCUMENTO	PÁGINA
1	Termo de abertura	01
2	Parte Requisitória c/despacho do OD e Parecer do Fiscal Adm	02
3	Justificativa de credenciamento	03
4	Motivo da escolha	05
5	Despacho do OD	06
6	Reconhecimento de Inexigibilidade	07
7	Ratificação	09
8	DIEx ao Fiscal de contrato	10
9	Documentações das OCS/PSA	12 até 69
10	Minuta do Termo aditivo	70 até 76
11	Extrato da Inexigibilidade no DOU	79
12	Termo aditivo	80 até 86
13	Extrato do contrato no DOU	90
14	BI de Publicação do Fiscal de contrato	91
15	Termo de encerramento	92



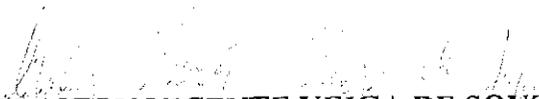


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data o Processo Administrativo 64307.008387/2022-02 referente à Inexigibilidade de Licitação 05/2023, cujo objeto está definido no DIEx Requisitório 1166-PMGU/1ª Bda Inf SI de 28 de Fevereiro de 2023, para credenciamento de OCS para atender ao Posto Médico da Guarnição de Boa Vista-RR.

Quartel General em Boa Vista, RR, 28 de Fevereiro de 2023.


CLAITON VICENTE VEIGA DE SOUZA – 1º Sgt
Auxiliar da SALC PMGu/BVA – Cmdo 1ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



DIEx Nr 1166-PMGU/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.008387/2022-02

Boa Vista-RR, 28 de Fevereiro de 2023.

Do Ch PMGu/BVA

Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI

Assunto: contratação de OCS/PSA

Ref: Artigo 13 das IG12-02

Nos termos do disposto no Nr 13 da IG 12-02, solicito vossas providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços específicos da OCS (Organização Civil de Saúde), que será credenciada para prestação de serviços de saúde, conforme discriminação abaixo:

Nº Ord	CNPJ/CPF	OCS/PSA	Discriminação	Und	Qtde	Valor total
01	39.278.495/0001-50	G. S. DA SILVA E CIA LTDA	Clínica de Psicologia (Terapias Especiais)	Sv	100	300.000,00
						VALOR TOTAL R\$ 300.000,00

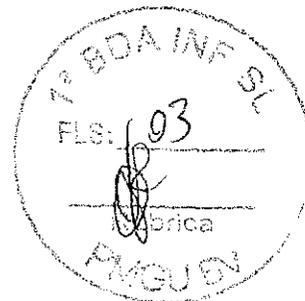
Carla Guenin Baptista
CARLLA GUENIN BAPTISTA – Maj
Chefe do P Med GU BVA

Departamento Fiscal Administrativo	Departamento Ordenador de Despesas
<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL a contratação para atender ao PMGuBVA. <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL, tendo em vista: _____ Quartel-General em Boa Vista, RR, <u>08/03/23</u> . ANIBAL DANUBIO DE FARIAS - CEL Fisc Adm Cmdo 1ª Bda Inf SI	<input checked="" type="checkbox"/> DEFIRO; Determino que a SALC inicie o processo licitatório, conforme requisição. <input type="checkbox"/> INDEFIRO, tendo em vista: _____ Quartel-General em Boa Vista, RR, <u>08/03/23</u> . RENATO CUNHA MELLO – CEL Ord Cmdo 1ª Bda Inf SI

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA



**JUSTIFICATIVA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE
SAÚDE (OCS)**

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no desempenho das atividades do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista (Organização Subordinada), necessita credenciar Organizações Civis de Saúde (OCS) para fins de complementar a assistência de saúde nas áreas médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, por não possuir todas as condições estruturais e humanas para plenamente atender às necessidades dos beneficiários, ou para atender as situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. O credenciamento de prestadores de serviço de saúde em áreas diversas se faz necessário, haja vista a necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia a dia, como exames complementares para diagnóstico, bem como para atender solicitações urgentes ou emergências. Além disso, a ausência de muitas especialidades nas dependências do PMGu-BVA e não contratadas na cidade de Boa Vista acarreta o deslocamento dos usuários para o Hospital Militar de Área de Manaus, hospital militar mais próximo na cadeia de evacuação, gerando maiores gastos com deslocamentos para consultas, bem como com alojamento e alimentação para os pacientes.

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da lei nº 8.666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal. Assim, a contratação das OCS será direta por inexigibilidade já que a inviabilidade da competição configura-se pelo fato desta Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam às condições estabelecidas no edital de convocação, garantindo-se a igualdade entre todos os interessados hábeis a serem credenciados e pelos valores preestabelecidos no instrumento convocatório.

Através da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do FuSEx, fixa-se rotina que permite o encaminhamento do beneficiário do FuSEx para ser assistido em OCS ou PSA,

proporcionando uma melhor dinâmica de trabalho para os órgãos de apoio e de execução do FuSEx , destacando a utilização de tabelas para remuneração dos serviços.



Referente à prestação de serviços de Organização Civil de Saúde (OCS) conforme abaixo:

Nº Ord	CNPJ/CPF	OCS/PSA
01	39.278.495/0001-50	G. S. DA SILVA E CIA LTDA

Boa vista-RR, 28 de Fevereiro de 2023.

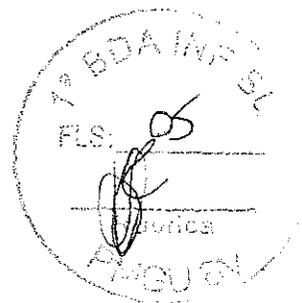
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Renato Cunha Mello".

RENATO CUNHA MELLO – CEL

Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



**MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



MOTIVO DA ESCOLHA

Foi habilitada a Organização Civil de Saúde (OCS) por tratar-se de carência, falta ou saturação dos serviços especializados no Posto Médico de Guarnição de Boa Vista do Comando da 1º Brigada de Infantaria de Selva, sendo de extrema necessidade o encaminhamento para a realização ou continuidade do tratamento dos pacientes do sistema SAMMED/FUSEx/SAMEx-Cmb. A Organização Civil de Saúde (OCS) atende a ampla divulgação realizada por este comando em meios eletrônicos, apresentando-se interessada e aceitando as condições apresentadas no Edital de Credenciamento nº 001/2022- Salc/1º Bda Inf SL.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os preços dos serviços praticados têm como referenciais as condições apresentadas no Edital de Credenciamento de OCS/PSA – 001/2022- Salc/1ºBda Inf SL.

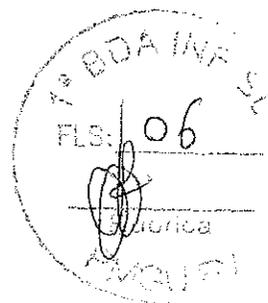
Boa vista-RR, 28 de Fevereiro de 2023

RENATO CUNHA MELLO – CEL

Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



**DESPACHO FUNDAMENTADO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO
COMANDO DA 1º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.008387/2022-02

1. Trata-se de contrato para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do SAMMED/FUSEx/PASS/SAMEX-Cmb, com inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do artigo 25 da lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme PARECER JURÍDICO Nr 762/2022/PRTO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 29 de junho de 2022, emitido pela consultoria jurídica da união em Roraima para prosseguir no processo. Foi credenciada, conforme Diex Requisitório N° 1166-PMGU/1ª Bda Inf Sl de 28 de Fevereiro de 2023, previamente de forma isonômica de acordo com que dispõe o artigo 3º da lei 8.666/93, quando foi tornado público em Diário Oficial da União o manifesto desejo de contratar/credenciar prestadores de serviços em assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, apoio de Diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes - beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito do Município de Boa Vista-RR e por ser credenciada pela Associação de Classe e ter remuneração para os serviços prestados os valores previsto no Edital de Credenciamento nº 01-2022 - 1ºBda Inf SL.

Boa vista-RR, 28 de Fevereiro de 2023

RENATO CUNHA MELLO – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Caput do Art. 25 da lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, do prestador de serviços a seguir discriminado, que foi previamente credenciado para prestar serviços de saúde para atendimento como Organização Civil de Saúde (OCS) em serviço de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Apoio Diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes – beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito do município de Boa Vista-RR, conforme Processo de Inexigibilidade Nr 05/2023, vinculado ao Processo Administrativo NUP 64307.008387/2022-02, conforme discriminado abaixo:

ORD	CNPJ/CPF	OCS/PSA	VALOR
01	39.278.495/0001-50	G. S. DA SILVA E CIA LTDA	300.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 300.000,00

2. Para fins do artigo 38 da Lei 8.666/93, os recursos para pagamentos constam no programa de trabalho, conforme a seguir discriminados:

1ª BDA INF SI
FLS: 08
MAGUIP

Beneficiários do FUSEx		Fator de Custo/SAMMED/SAMEx-Cmb		Servidores Civis (PASS)		
ND	FONTE	ND	FONTE	ND	FONTE	
339039	0250270013	339039	0151000000	339039	0100000000	0250270037

Boa Vista-RR, 28 de Fevereiro de 2023



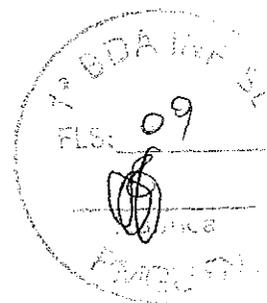
RENATO CUNHA MELLO - CEL

Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO COMANDANTE
DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

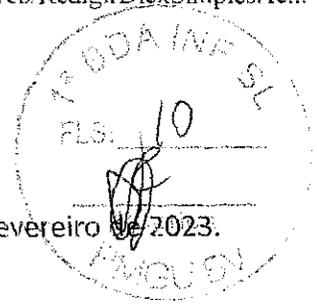
Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, exarada no processo Administrativo NUP Nr **64307.008387/2022-02**, nos termos do Art. 26 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de licitação declarada pelo Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, para contratação de serviços de saúde para atendimentos por Organização Civil de Saúde (OCS) em serviços de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Apoio diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos da Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro e seus dependentes – beneficiários da prestação de assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito Municipal de Boa Vista-RR, pela OCS vinculada ao Processo de Inexigibilidade Nr 05/2023, conforme abaixo:

Nº Ord	CNPJ/CPF	OCS/PSA	Discriminação	Und	Qtde	Valor total
01	39.278.495/0001-50	G. S. DA SILVA E CIA LTDA	Clínica de Psicologia (Terapias Especiais)	Sv	100	300.000,00
VALOR TOTAL R\$ 300.000,00						

Boa vista-RR, 01 de Março de 2023

Gen Bda MARCELO LORENZINI ZUCCO
Cmt 1ª Bda Inf SI

DIEx Nº 92-PMGU/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.001737/2023-82



Boa Vista, 14 de fevereiro de 2023.

Do Ch Sec Med PMGU

Ao Sr Ch SALC PMGU

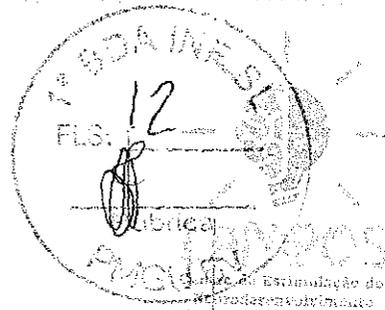
Assunto: Entrega de documentação para novos contratados

Anexo: Um envelope contendo a proposta para contratação

Sobre o assunto, remeto a documentação referente à OCS G S da Silva e Cia Ltda / Instituto Lamos, sem alterações.

RONAN RIBEIRO SILVA - Cap
Ch Sec Med PMGU

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



2

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Em Boa Vista 06/01/2023
(Local, data)

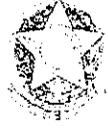
Mateus de Oliveira Muniz
(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

Mateus

1. O presente documento é válido apenas para o processo em referência.
2. O presente documento não substitui a documentação original.
3. O presente documento não substitui a documentação original.
4. O presente documento não substitui a documentação original.
5. O presente documento não substitui a documentação original.



ANEXO C ao Edital nº 001/2022 - Credenciamento OCS / PSA (Cmdo 1ª BdaInfSI / 2022)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA OCS

Razão Social: G S DA SILVA E CIA LTDA	CNPJ: 39.278.495/0001-50
Endereço: RUA GOVERNARDO AQUILINO MOTA DUARTE, 1847 - SÃO FRANCISCO	Telefone/fax: 95 99130-5622
Área de Atuação: PSICOLOGIA	Especialidade: PSICOTERAPIA DENVER/ABA
Representante Legal: NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ	CPF: 985.803.022-34

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do Cmdo da 1ª Bda de Inf SI a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2022, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes do Referencial de Custos - 2022, Anexo B do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
PATRICIA SALES DE ASSIS	NATASHA STHEFANY FURTADO DOS SANTOS
NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ	GARDENIA LIMA TOMAZ
WISLANIA MORAIS DO NASCIMENTO SALES	DANIELE BRITO DOS ANJOS
	CRP-20/08047 CRP-20/11452
	CRP-20/06436 CRP-20/10636
	CRP-20/08005 CRP-20/06654
2) Relação de Serviços:	
PSICOTERAPIA DENVER/ABA	
3) Relação de Equipamentos Técnicos:	
PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO ADAPTATIVOS E FUNCIONAIS	
4) Dias e Horários de Atendimento:	
SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA 08:00 ÀS 18:00	
5) Dados Bancários:	
Banco: SICREDI	Agência: 0812 Conta Corrente: 51080-4
6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):	
institutolampos@gmail.com	

Nataly de Oliveira Muniz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ

Polgar Direito

Nataly de Oliveira Muniz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2019

NOME
NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ

FILIAÇÃO
DAMIÃO TARGINO MUNIZ
NATÁLIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
BOA VISTA - RR

DOC. ORIGEM
CERTD NASC 57861 FLS 101 LIV A-80

BOA VISTA-RR
CPF [REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO
30/07/1990

2ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Policial-Chefe do Posto de Polícia Civil
Diretor de BCC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
[REDACTED]

Nome
NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ

Nascimento **30/07/1990**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CHAIRO ERIAN CUNHA SERRA



DOC. IDENTIDADE / CPF / EMISSOR / UF
SSP RR

CPF
DATA DA CEMETIDA
29/01/1989

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO PIRES
SERRA
IRISMAR CUNHA SERRA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO 04307867640 VALIDADE 02/03/2023 Nº HABILITAÇÃO 04/03/2008

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1557081781



OBSERVAÇÕES

Chaïro Erian Cunha Serra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BOA VISTA, RR DATA DE EMISSÃO 06/03/2018

Antonio Francisco Bebera Marques
ANTONIO FRANCISCO BEBERA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
DETRAN-RR
ASSINATURA DO EMISSOR RR209568879

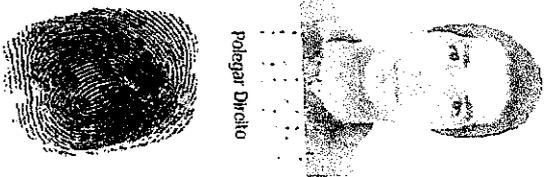
PROIBIDO PLASTIFICAR
1557081781

RORAIMA

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



polegar Direito

Gellys SOUZA DA SILVA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO Nº [REDACTED] 25/02/2019

NOME
GELLYS SOUZA DA SILVA

FILIAÇÃO
GELB PEIXOTO DA SILVA
SILENE SOUZA DA SILVA

NATURALIDADE
BOA VISTA - RR 05/05/1983

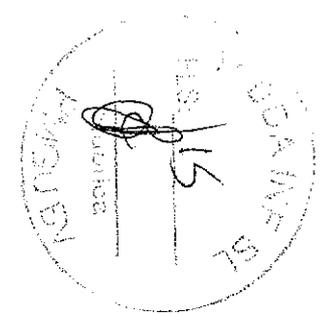
COD. DE REG. CIVIL
CERTO NASC 26.590 FLS 149 LIV A-25
BOA VISTA-RR

[REDACTED]

2ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI
Secretário de Estado da Segurança Pública

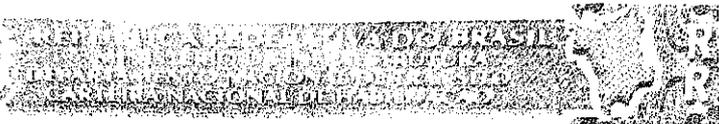
LE Nº 11.400 DE 1995



(Handwritten mark)



VALIDA EM TODOS
OS ESTADOS NACIONAIS
1224509649



NOME
PATRICIA SALES DE ASSIS



DOC IDENTIDADE ORIGINAL
SSP PA

CPF
[REDACTED] DATA NASCIMENTO
06/10/1991

FILIAÇÃO
**FRANCISCO ALVES DE
ASSIS FILHO
MARLENE SALES DE ASSIS**

PERMISSÃO
[REDACTED] **[REDACTED]** **[REDACTED]**

Nº REGISTRO
01224509649

VALIDAR
[REDACTED]

VALIDADEZ
18/11/2014



OBSERVAÇÕES

Patrícia Salomoni Arões

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1924509649

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
15/01/2020

pk

ICO GOMES BRAGA
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

ASSINATURA DO EMISSOR

10403918

RORAIMA



ANEXO E ao Edital nº 001/2022 - Credenciamento OCS / PSA (Cmdo 1ª Bda Inf SI / 2022)

(Timbre ou Carimbo com dados da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR

G S DA SILVA E CIA LTDA

_____ (Razão Social da OCS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/Cadastro de Pessoa Física sob o nº (CPF) **39.278.495/0001-50** sediada na (endereço completo rua/av., bairro, CEP, município, estado) **RUA GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE 1847 - SÃO FRANCISCO - 69.305-095**

_____ DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Boa Vista - RR, 06 de Janeiro de 20 23
(Cidade)

Mateus de Oliveira Muniz

(Nome completo e assinatura do representante legal)

Muniz



ANEXO F ao Edital nº 001/2022 - Credenciamento OCS / PSA (Cmdo 1ª Bda Inf SI / 2022)

(Timbre ou Carimbo com dados da empresa)

DECLARAÇÃO SOBRE A AUSÊNCIA DE SERVIDOR CIVIL OU MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL DA CREDENCIADA

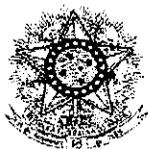
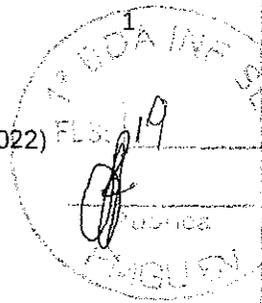
G S DA SILVA E CIA LTDA (Razão Social da OCS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Cadastro de Pessoa Física sob o nº (CNPJ/CPF) **39.278.495/0001-50** sediada na (endereço completo rua/av., bairro, CEP, município, estado)

RUA GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE
1847 - SÃO FRANCISCO - 69.305-095 DECLARA, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor da CREDENCIANTE, civil ou militar (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III, da Lei no 8.666/1993.

Boca Vista - RR, 06 de Janeiro de 2023
(Cidade)

Nataly de Oliveira Muniz
(Nome completo e assinatura do representante legal)

Nataly Muniz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(GRUPAMENTO DE UNIDADE ESCOLA – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2022

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Este documento discrimina as tabelas, índice e valores, e conceituação necessários dos serviços de saúde de Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, objeto dos CREDENCIAMENTOS de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (P Med Gu BV).

1.1.1. Os valores estabelecidos neste documento têm como referência o constante no DIEx Nº 3282-PMGU/1ª Bga Inf SI.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. TERAPIAS

Parâmetros	Valor atual	Autorizado D Sau
TERAPIAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS <ul style="list-style-type: none">• Fonoaudiologia• Psicoterapia• Fisioterapia E todas demais terapias para usuários com necessidades especiais, conforme Portaria nº 186-DGP, de 16 de AGOSTO de 2019.	Não temos em referencial	150,00 (CONSULTA E SESSÃO)

2.2. HONORÁRIOS

Natally de Oliveira Mueis

Parâmetros	Valor atual	Autorizado D Sau
<p align="center">CONSULTA ESPECIALIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hepatologia • Neurocirurgia • Nutrólogia • Bucomaxilo facial • Cirurgia Cabeça e pescoço • Gastroenterologia <p>Obs: além destas, demais especialidades médicas não descritas neste edital e não contempladas no edital 01/2020</p>	165,00	220,00



Boa Vista - RR, 24 de agosto de 2022.

Carlos R. C. Vieira
Major Médico
CRM/RR 823 - Idt. [REDACTED] S MD

CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA – Major
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Handwritten note: Matoly de Oliveira mais



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

39.278.495/0001-50

G S DA SILVA E CIA LTDA
INSTITUTO LAMPOS

Rua Governador Aquilino Mota Duarte, 1847 - São Francisco
Cep: 69.305-095 Boa Vista - Roraima

CONTRATANTE: UNIÃO; MINISTÉRIO DA DEFESA; EXÉRCITO BRASILEIRO; COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

CONTRATADO: Clínicas Médicas Especializadas

OBJETO: Prestação de serviços de assistência a saúde

NATUREZA: Onerativa

VIGÊNCIA:

VALOR ESTIMADO:

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64307.008387/2022-02

CONTRATO Nº: ____

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do COMANDO DA 1ª Brigada de Infantaria da Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro com sede na Av. _____ CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo seu Comandante de Despesas, xxxxxxxxx - Coronel, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____ Bairro _____ neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO têm entre si, isto e contratada, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

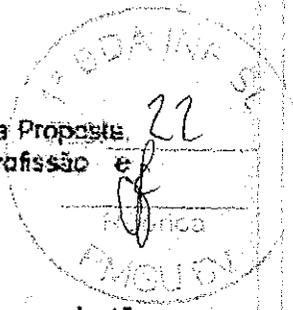
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial e atendimento de emergência/urgência.

Mato Ly ou Oliveira Minas



1.1. O objeto contratual abrange as especialidades enumeradas na Carta Proposta devidamente reconhecida pelos respectivos órgãos federais da profissão e regulamentada por lei.



CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento 01/2022 do Comando 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de ~~28~~ de ~~20~~ do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 - inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

6.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo ___ deste Edital.

7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente, quando este serviço for prestado a nível ambulatorial.

8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

8.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

8.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

8.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

9. Equipara-se ao subitem 8.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular nas instalações do CONTRATADO.

10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliadas pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes, assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FUSEX/SAMMED/PASS.

Marcelo de Oliveira Muijs

decorrente de atendimento realizado em OCS ou por FSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria militar, que decidirá pela sua autorização ou negação.

13. É vedada a prescrição de exames em bico ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

14. Os beneficiários do FuSEX/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

14.1 A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética.

14.2 Ao beneficiário do FuSEX/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia da DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 25 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

15. O abandono do tratamento realizado pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

16. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

17. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista possuirá o poder de vistoriar, de forma irrevogável, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLAUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

18. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o ANEXO B "REFERENCIAL DE CUSTO" e item 8 constantes do edital de credenciamento.

19. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hoteleria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

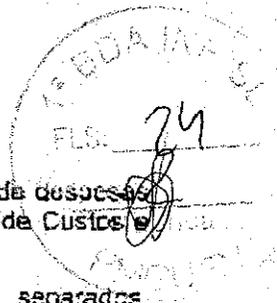
20. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço.

21. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

22. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia do mês subsequente, na Seção de Liguera de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEX/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEX (número de cartão FuSEX, composto pelo Código de Pessoal - PREC/CP - mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEX, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelha).

22.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos

Mateus de Oliveira Muijs



prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

22.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEX, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e Ex Cmb dos pacientes que evoluíram ao útero;

22.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgências e em ordem alfabética.

22.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

22.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

23 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

23.1 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.686/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme a Lista Referencial de Glosa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

23.1.1 Caso o Setor de Licitação reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

24 O critério de atualização dos preços contratados consta do 'DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS' do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

25 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 30 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

25.3 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

25.4 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

26 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

27 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

28 Conforme 'DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA' do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

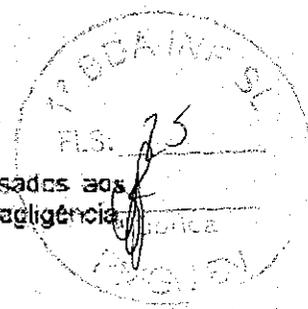
29 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

30 A responsabilidade a que se refere a presente Clausula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhos, essenciais à prestação dos

Nataly de Oliveira Muis

serviços que compõem o objeto deste Contrato.

31 O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.



CLAUSULA DÉCIMA - Das sanções.

32 As sanções aplicáveis estão previstas 'DAS SANÇÕES' - do edital de credenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão.

33 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses 'DA RESCISÃO' - do edital de credenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das obrigações do contratante.

34 As obrigações constam da 'OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE' - do edital de credenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações do contratado.

35 As obrigações constam da 'OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS' - do edital de credenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Da negação de remuneração a militares e servidor civil

36 O militar e servidor civil, estando na ativa, não poderá receber remuneração honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Da subcontratação.

37 É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato.

38 O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

39 A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

40 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Do valor do contrato.

40 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, nos contratos anteriores.

40.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

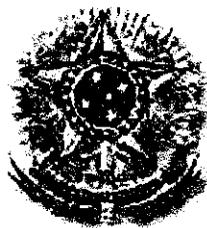
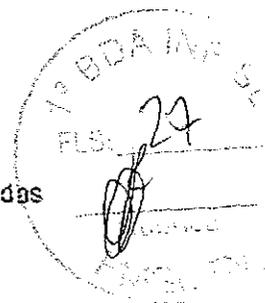
40.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

40.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a montante realmente executada, ainda que ocorra redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 66 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

Nota Ly de Oliveira

ANEXO G a Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

Lista - Índice de Glosa

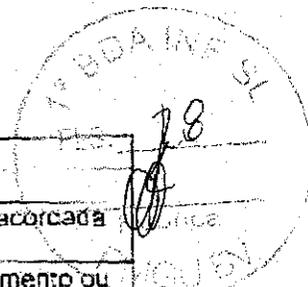


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30% não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável - pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica CT, rasura ou ilegível
17	Evento que não compõe cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contrasto	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem supor (FuSEx - PASS - Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Firma - cobrança em desacordo com	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados

Mateus de Oliveira



CBR		Retorno de consulta	
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FLSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada - cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

Nataly de Oliveira Almeida



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 29

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **14200138091**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: G. S. DA SILVA E CIA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RRP2200067652

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2211	1	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BOA VISTA
 Local

13 Abril 2022
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____ Data _____ Responsável _____ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/004.165-2	RRP2200067652	13/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ	13/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540198 em 13/04/2022 da Empresa G. S. DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 39278495000150 e protocolo 220041652 - 13/04/2022. Autenticação: 877F2578B9645D40AD7DBD71A979C4EC151E31C7. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br> e informe nº do protocolo 22/004.165-2 e o código de segurança uuYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

G S DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ 39.278.495/0001-50



NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 30/07/1990, nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSP, RR, com domicílio / residência a RUA DIONISIO BRITO DE ARAUJO, número 410, bairro / distrito PARAVIANA, município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.307-180.

CHAIRO ERLAN CUNHA SERRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 29/01/1989, nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSP, RR, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO CEZARIO FILHO, número 171, bairro / distrito SENADOR HELIO CAMPOS, município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.316-627.

GELLYS SOUZA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 05/05/1983, nº do CPF 750.252.052-04, documento de identidade [REDACTED], SSP, RR, com domicílio / residência a RUA DIONISIO BRITO DE ARAUJO, número 410, bairro / distrito PARAVIANA, município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.307-180.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada que gira sob a Razão de **G S DA SILVA E CIA LTDA**, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº **14 2 00138091** por despacho de sessão em 01.10.2020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº **39.278.495/0001-50**, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, nos termos dos Art. 1.052 e seguintes do código civil (Lei nº 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Da Mudança de Endereço:

A sociedade passa neste ato a ter nova sede social, localizada sito à **Rua Governador Aquilino Mota Duarte, nº 1847 – Bairro – São Francisco – Boa Vista – Roraima – Cep: 69305-095.**

Clausula Segunda: Das Atividades Econômicas:

As Atividades Econômicas passam neste ato para: **Atividades de Psicologia e Psicanalise – (8650-0/03)**; Atividades de Fisioterapia – (8650-0/04); Atividades de Fonoaudiologia – (8650-0/06); Atividades de Centros de Assistência Psicossocial – (8720-4/01); Atividades de Assistência Psicossocial e a Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química e Grupos Similares não Especificadas Anteriormente – (8720-4/99); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial-(8599-6/04); Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares – (8550-3/02); Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente-(8599-6/99).

Clausula Terceira: Da Admissão de Novo Sócio:

Pela Presente alteração contratual é admitida na sociedade **Patrícia Sales de Assis**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], SSP/RR, nascida em 06.10.1991 e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista -RR, sito à Rua Matrinxã, nº 330 – Bairro – Santa Tereza – Cep: 69314-082.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540198 em 13/04/2022 da Empresa G. S. DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 39278495000150 e protocolo 220041652 - 13/04/2022. Autenticação: 877F2578B9645D40AD7DBD71A979C4EC151E31C7. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.165-2 e o código de segurança uuYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

G S DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ 39.278.495/0001-50

Clausula Quarta: Do aumento de Capital Social:

O capital que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma perfazendo um total de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Nataly de Oliveira Muniz	25%	50.000,00
Chairo Erlan Cunha Serra	25%	50.000,00
Gellys Souza da Silva	25%	50.000,00
Patricia Sales de Assis	25%	50.000,00
Total	100%	200.000,00

A Vista da Modificação ora ajustada. Consolida-se o Contrato Social, com a Seguintes Redação:

Cláusula Primeira - A sociedade tem o nome empresarial de **G S DA SILVA E CIA LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **INSTITUTO LAMPOS**.

Cláusula Segunda – As Atividades Econômicas São: **Atividades de Psicologia e Psicanalise(8650-0/03);** Atividades de Fisioterapia – (8650-0/04); Atividades de Fonoaudiologia – (8650-0/06); Atividades de Centros de Assistência Psicossocial – (8720-4/01); Atividades de Assistência Psicossocial e a Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química e Grupos Similares não Especificadas Anteriormente – (8720-4/99); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial-(8599-6/04); Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares – (8550-3/02); Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente-(8599-6/99).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na **Rua Governador Aquilino Mota Duarte, nº 1847 – Bairro – São Francisco – Boa Vista – Roraima – Cep: 69305-095**.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em **18/09/2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O Capital Social da Empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre sócios:



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540198 em 13/04/2022 da Empresa G. S, DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 39278495000150 e protocolo 220041652 - 13/04/2022. Autenticação: 877F2578B9645D40AD7DBD71A979C4EC151E31C7. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.165-2 e o código de segurança uuYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

G S DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ 39.278.495/0001-50

Nataly de Oliveira Muniz	25%	50.000,00
Chairo Erlan Cunha Serra	25%	50.000,00
Gellys Souza da Silva	25%	50.000,00
Patricia Sales de Assis	25%	50.000,00
Total	100%	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

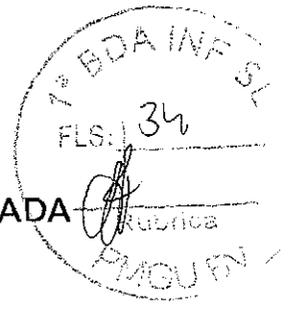
Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
G S DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ 39.278.495/0001-50

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BOA VISTA - RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Boa Vista -RR, 12 de abril de 2022.

Nataly de Oliveira Muniz

Sócia – Administradora

Chairo Erihan Cunha Serra

Sócio

Gellys Souza da Silva

Sócio

Patricia Sales de Assis

Sócio



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540198 em 13/04/2022 da Empresa G. S. DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 39278495000150 e protocolo 220041652 - 13/04/2022. Autenticação: 877F2578B9645D40AD7DBD71A979C4EC151E31C7. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.165-2 e o código de segurança uuYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/004.165-2	RRP2200067652	13/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	CHAIRO ERLAN CUNHA SERRA	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	GELLYS SOUZA DA SILVA	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	PATRICIA SALES DE ASSIS	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540198 em 13/04/2022 da Empresa G. S. DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 39278495000150 e protocolo 220041652 - 13/04/2022. Autenticação: 877F2578B9645D40AD7DBD71A979C4EC151E31C7. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.165-2 e o código de segurança uuYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA,
DATA DE NASCIMENTO 30/07/1990, RG Nº [REDACTED] SSP-RR, CPF [REDACTED],
RUA DIONISIO BRITO DE ARAUJO, Nº 410, BAIRRO PARAVIANA, CEP 69307-180,
BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 13 de abril de 2022.

NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ
Assinado digitalmente por certificação A3

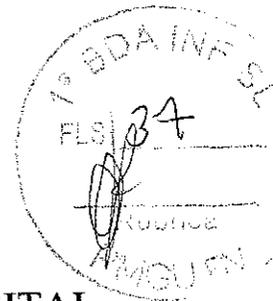


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540198 em 13/04/2022 da Empresa G. S. DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 39278495000150 e protocolo 220041652 - 13/04/2022. Autenticação: 877F2578B9645D40AD7DBD71A979C4EC151E31C7, Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucer.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.165-2 e o código de segurança uuYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.



MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G. S. DA SILVA E CIA LTDA, de CNPJ 39.278.495/0001-50 e protocolado sob o número 22/004.165-2 em 13/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 540198, em 13/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	CHAIRO ERLAN CUNHA SERRA	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	GELLYS SOUZA DA SILVA	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	PATRICIA SALES DE ASSIS	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ	13/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/04/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/004.165-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2022, às 12:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucerr informando o número do protocolo 22/004.165-2.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540198 em 13/04/2022 da Empresa G. S. DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 39278495000150 e protocolo 220041652 - 13/04/2022. Autenticação: 877F2578B9645D40AD7DBD71A979C4EC151E31C7. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.165-2 e o código de segurança uuYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, quarta-feira, 13 de abril de 2022



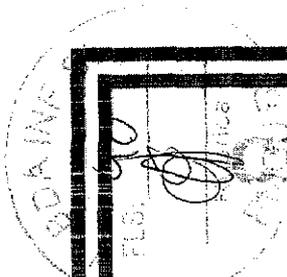
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540198 em 13/04/2022 da Empresa G. S. DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 39278495000150 e protocolo 220041652 - 13/04/2022. Autenticação: 877F2578B9645D40AD7DBD71A979C4EC151E31C7. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.165-2 e o código de segurança uuYU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

4.6.1.1

88



CRP - 20
AM - RR

CERTIFICADO



Certificamos que a instituição, abaixo caracterizada, está regularmente **REGISTRADA** neste Conselho Regional sob o número **CRP-20/374** até **09/03/2024**.

G S DA SILVA E CIA LTDA / (INSTITUTO LAMPOS)
nome do estabelecimento

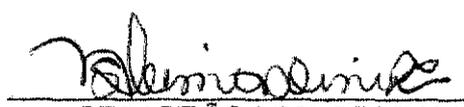
CNPJ: **39.278.495/0001-50** Endereço: **AV VILLE ROY, Nº. 7925-1 – BAIRRO: SÃO VICENTE.**
CEP: 69.303-445 BOA VISTA – RR, FONE: (95) 99165-9298

Atividades: **ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE**

Responsável(eis) técnico(s):

PATRÍCIA SALES DE ASSIS – CRP-20/08047

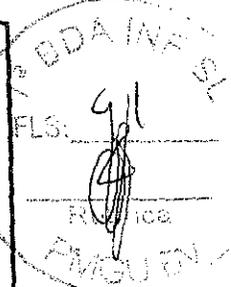
Boa Vista – RR, 18 de março de 2021.


SEBASTIÃO LIMA DINIZ NETO
Coordenador CRP 20/Seção RR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.278.495/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
G S DA SILVA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO LAMPOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE

NÚMERO
1847

COMPLEMENTO

CEP
69.305-095

BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NATALYMUNIZ@GMAIL.COM

TELEFONE
(95) 9165-9298

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

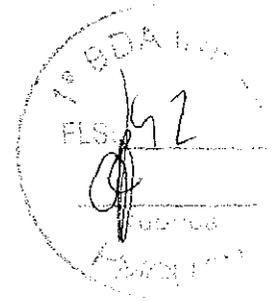
Emitido no dia 25/10/2022 às 17:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4.5.1.2



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G S DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ: **39.278.495/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

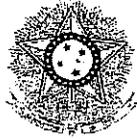
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:34:35 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **4414.4333.5586.AF13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: G S DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.278.495/0001-50

Certidão nº: 36257653/2022

Expedição: 25/10/2022, às 16:47:12

Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G S DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.278.495/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4.6.1.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 10.678/2022



Inscrição Municipal 974382.0	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 39.278.495/0001-50	Inscrição I.P.T.U. 01.06.062.0075.001.3	Data Início das Atividades: 02/10/2020
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2023	Situação ATIVA	Processo RRP2200067652
Razão Social: G. S. DA SILVA E CIA LTDA			
Nome Fantasia INSTITUTO LAMPOS			
Logradouro: RUA GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE		Número: 1847	Complemento:
Bairro: SAO FRANCISCO	Cidade: BOA VISTA	Estado: RR	
Telefone: 59165-9298	Site:	E-mail: NATALYMUNIZ@GMAIL.COM	
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 273,71	Horário de Funcionamento: ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral: 14/04/2022	Horário Especial:	
Atividade Principal			
8650003 Atividades de psicologia e psicanálise			
Atividades Secundárias			
8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
8720499 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
8720401 Atividades de centros de assistência psicossocial			
8650004 Atividades de fisioterapia			
8650006 Atividades de fonoaudiologia			
8599699 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
Promovida alterações no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2200067652			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

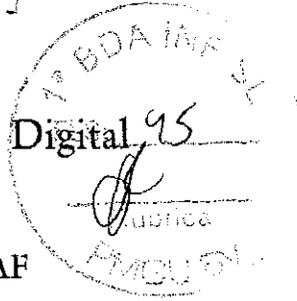
Boa Vista/RR, 14 de abril de 2022

MARCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças



4.9.1

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital 95
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.278.495/0001-50
Razão Social: G S DA SILVA E CIA LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO LAMPOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/04/2023
FGTS	Validade:	27/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/02/2023
Receita Municipal	Validade:	28/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/12/2022 10:42

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ

Ass: _____

Nome	Empresa
------	---------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.278.495/0001-50
Razão Social: G S DA SILVA E CIA LTDA
Endereço: R GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE 1847 / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR / 69305-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

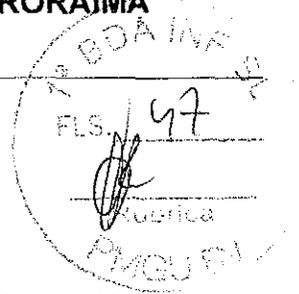
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121702103003614024

Informação obtida em 03/01/2023 17:25:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **G S DA SILVA E CIA LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO LAMPOS**, com **CNPJ n° 39.278.495/0001-50**, faz parte da rede de prestadores de serviços desta Fundação desde **22/08/2021** até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Boa Vista - RR, 05 de janeiro de 2023.

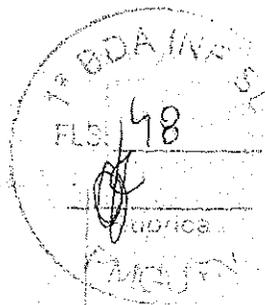


Manoel Rufino de Negreiros Neto
Gerente Estadual

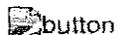
MANOEL RUFINO DE NEGREIROS NETO
Gerente Estadual – UA/RR



4.6.1.5



Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

<

Data/Hora Abertura:

09/02/2023 15:25:46

<

Número do Requerimento:

00000.9.054200/2023

<

Situação do Requerimento:

EM ANÁLISE DOCUMENTAL

"A formalização do Processo está sujeita a Análise Documental."

<

Requerente/Representante Legal:

G S DA SILVA E CIA LTDA

Assunto

EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO INTERESSE À SAÚDE



Acompanhe a sua solicitação:

<https://cidadao.boavista.rr.gov.br/>

Imprimir Voltar

Sinha Lempes 36



Governo do Estado de Roraima

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL

4.6.1.5



A Secretaria de Estado de Saúde de Roraima, declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) abaixo está(ão) dispensado(s) de licenciamento sanitário pelo órgão estadual de Vigilância Sanitária de Roraima.

Nome: G. S. DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 39.278.495/0001-50

Localização: RUA GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE, 1847, SAO FRANCISCO, 69305-095, BOA VISTA

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

Notas:

1. Esta declaração não dispensa o licenciamento sanitário no âmbito municipal;
2. A Vigilância Sanitária poderá convocar o empreendedor ao licenciamento sanitário deste estabelecimento nos casos em que considerar necessário;
3. A aceitação desta declaração está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico
<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/licenciamento-web>



Governo do Estado de Roraima

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL



Atividade(s) Dispensada(s) de Licenciamento

- | Código | Descrição |
|-------------|---|
| • 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanalise |
| • 8550-3/02 | Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares |
| • 8720-4/99 | Atividades de assistencia psicossocial e a saude a portadores de disturbios psicicos, deficiencia mental e dependencia quimica e grupos similares nao especificadas anteriormente |
| • 8720-4/01 | Atividades de centros de assistencia psicossocial |
| • 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia |
| • 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia |
| • 8599-6/99 | Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente |
| • 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2023 12:13:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G S DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ: **39.278.495/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

4.6.1.8

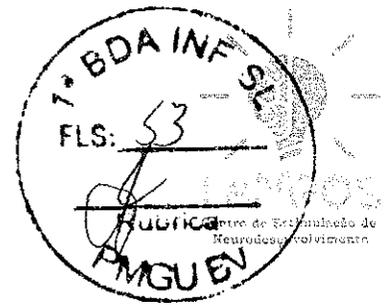


Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 0554987 Nome Fantasia: INSTITUTO LAMPOS CNPJ: 39.278.495/0001-50
Nome Empresarial: G S DA SILVA E CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE Número: 1847 Complemento: --
Bairro: SAO FRANCISCO Município: 140010 - BOA VISTA UF: RR
CEP: 69305-095 Telefone: (95) 9165-9298 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ
Cadastrado em: 08/03/2021 Atualização na base local: 30/09/2022 Última atualização Nacional: 20/11/2022
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --



CORPO CLÍNICO

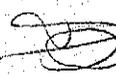
PATRICIA SALES DE ASSIS	CRP-20/08047
NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ	CRP-20/06436
WISLANIA MORAIS DO NASCIMENTO SALES	CRP-20/08005
NATASHA STHEFANY FURTADO DOS SANTOS	CRP-20/11452
GARDENIA LIMA TOMAZ	CRP-20/10636
DANIELE BRITO DOS ANJOS	CRP-20/06654

Patricia Sales de Assis
Psicóloga
CRP-20/08047


PATRICIA SALES DE ASSIS
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Boa vista-RR – 22 de novembro de 2022

-  51 3333 3333
-  51 3333 3333
-  51 3333 3333
-  51 3333 3333
-  51 3333 3333



0.1

0

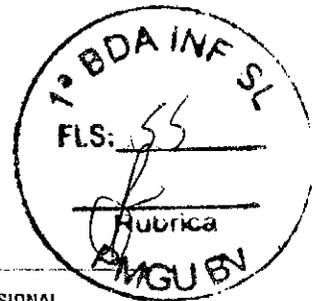
0.1
0.2
0.3

0.1
0.2
0.3
0.4
0.5
0.6
0.7
0.8
0.9
1.0



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71		IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO	
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA			
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	
20ª	CRP-20/08047	08/02/2021	
JURISDIÇÃO		VIA	
AM/RR		1ª	
NOME			
PATRÍCIA SALES DE ASSIS			
FILIAÇÃO		CPF	
Francisco Alves de Assis Filho		011.638.122-18	
Marlene Sales de Assis		RG	DATA EXPEDIÇÃO UF
		SSP	12/11/2004 RR
NACIONALIDADE			
Boa Vista - RR			
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO		
Brasileira	06/10/1991		
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO		
Boa Vista - RR	19/03/2021		
ASSINATURA OU CANCERETE MECÂNICA DO CRP			
SISTEMA DA D1 ASSIS CONS. REGIONAL CRP20			
		OBSERVAÇÃO	
		TRANSFERIDO DO CRP24	
		ASSINATURA DO PSICOLOGO	
		<i>Patricia Sales de Assis</i>	





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO: 20^{do} INSCRIÇÃO: CRP-20/06436 DATA DE INSCRIÇÃO: 02/09/2015

JURISDIÇÃO: AM/AC/RO/RR VIA: 1ª

NOME: NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ

EMBAIXADA: Damião Targino Muniz
Natalia de Oliveira

NATURALIDADE: Boa Vista - RR

NACIONALIDADE: Brasileira DATA NASCIMENTO: 30/07/1990

LOCAL DE EXPEDIÇÃO: Boa Vista - RR DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2015

CPF: [REDACTED]

R G: [REDACTED] SSP DATA EXPEDIÇÃO: 27/01/2006 UF: RR

OBSERVAÇÃO: [REDACTED]

ASSINATURA DO PSICÓLOGO: Nataly de Oliveira Muniz

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP: KISSA NAKAI NUNES
Coordenadora - CRP-20/Sacac RR



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71		
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA		
REGIÃO 20ª	INSCRIÇÃO CRP-20/08005	DATA DE INSCRIÇÃO 02/01/2018
JURISDIÇÃO AM/AC/RO/RR		VIA 1ª
NOME WISLÂNIA MORAIS DO NASCIMENTO SALES		
FILIAÇÃO Willian Fernandes Sales Luzileide Moraes do Nascimento Sales		
NATURALIDADE Caicó - RN		
NACIONALIDADE Brasileira	DATA NASCIMENTO 16/08/1994	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO Boa Vista - RR	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2019	
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP RATISSA HELENA DE SOUZA LEMOS Coordenadora - CRP-20/Seção RR		
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO		
		
CPF [REDACTED]		
RG [REDACTED]	DATA EXPEDIÇÃO SSP 09/11/2006	UF RR
OBSERVAÇÃO TRANSFERIDA DO CRP 13.		
ASSINATURA DO PSICOLOGO Wislânia Moraes do N. Sales		

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/73

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REG. Nº 201/1952 DATA DE INSCRIÇÃO 19/01/2022

JURISDIÇÃO AM/RR Nº 1ª

BOA VISTA - RR

NATASHA STEFANY FURTADO DOS SANTOS

Relação Francineiry Felizola dos Santos

Rosimenia Furtado

NATURALIDADE Boa Vista - RR

NACIONALIDADE Brasileira DATA NASCIMENTO 23/08/1991

LOCAL DE EMISSÃO Boa Vista - RR DATA DE EMISSÃO 26/01/2022

ASSINATURA OU CÍRCULO MECÂNICO DO CRP

LIGIA MARIA D.J. ASSIS
CONS. PRESIDENTE CRP20



CPF [REDACTED]

Nº 315446-7 SSP DATA EMISSÃO 24/11/2021 UF RR

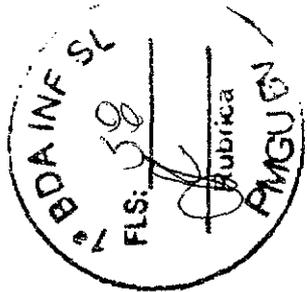
OBSERVAÇÃO

Inscrição válida até 19/01/2024

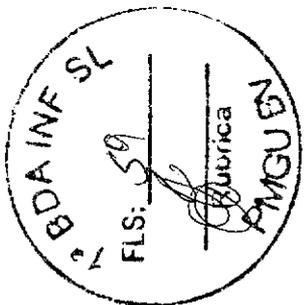
ASSINATURA DO PSICÓLOGO

Natasha Stefany F. dos Santos

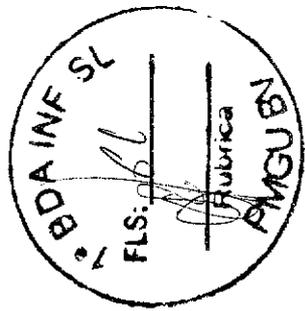
Valido em todo o País como documento de identidade (Lei 5766/73)



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71		
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA		
REGIÃO 20ª	INSCRIÇÃO CRP-20/10636	DATA DE INSCRIÇÃO 09/09/2020
JURISDIÇÃO AM/RR	VIA 1ª	
NOME GARDÊNIA LIMA TOMAZ		CPF [REDACTED]
EMPREGO Gerson dos Santos Tomaz Neurismar Pereira Lima		RG - DATA EXPEDIÇÃO - UF [REDACTED] SSP 16/07/2015 RR
NACIONALIDADE Itaituba- PA		OBSERVAÇÃO
NACIONALIDADE Brasileira	DATA NASCIMENTO 31/03/1996	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO Boa Vista - RR	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2022	
ASSINATURA OU CHANCELAMENTO MECÂNICO DO CRP [Signature]		ASSINATURA DO PSICÓLOGO [Signature]
Coordenador - CRP-20/Seção RR		



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5768/71		IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO	
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA			
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	
20ª	CRP-20/06654	26/01/2016	
JURISDIÇÃO		VIA	
AM/ACI/RO/RR		1ª	
NOME			
DANIELE BRITO DOS ANJOS			
FILIAÇÃO			
David Gonçalves dos Anjos Rosa Teixeira Brito dos Anjos			
NATURALIDADE			
Boa Vista - RR			
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO	
Brasileira		21/10/1991	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO		DATA DE EXPEDIÇÃO	
Boa Vista - RR		18/02/2016	
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP			
<i>Kissá Nakal Nunez</i> KISSÁ NAKAL NUNEZ			
			
		POLEGAR	
CPF			
[REDACTED]			
RG		DATA EXPEDIÇÃO	UF
[REDACTED]		SSP 28/11/2016	RR
OBSERVAÇÃO			
[REDACTED]			
ASSINATURA DO PSICOLOGO			
<i>D. Anjos</i>			
VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5768/71)			



Handwritten mark or signature.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PATRICIA SALES DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
[REDACTED] SSP RR

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO
06/10/1991

FILIAÇÃO
**FRANCISCO ALVES DE
ASSIS FILHO
MARLENE SALES DE ASSIS**

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB.
B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1924509649

Nº REGISTRO **06235364771** VALIDADE **10/01/2025** 1ª HABILITAÇÃO **18/11/2014**

De Autorização Carteira

PROIBIDO PLASTIFICAR

1924509649



RORAIMA

MEMBER CORPORATION

AND GONALE ENRIQUE
DIRECTOR PRESIDENTE
DE RORAIMA

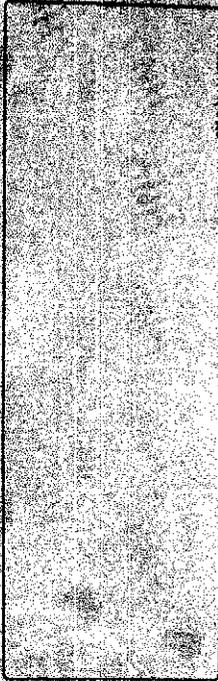
NO. VOTANTE NR

Polvo y Talco de Arroz
CONTRIBUCION DE PORTADOR

DATE OF EXPIRATION
18/01/2018

RECEIVED

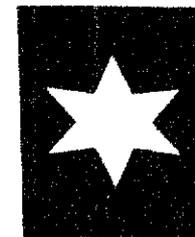
CONTINUA



OPACAL

FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR

(Credenciada pela Portaria do MEC/SESu Nº 602, de 27/08/2008, publicada no DOU de 28/08/2008)



O Diretor Acadêmico da Faculdade Cathedral, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Formação em Psicologia em 13/12/2017 e Colação de Grau em 16/12/2017.

confere o título de *Psicólogo(a)* a

Patrícia Sales de Assis

de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 06 de outubro de 1994, natural do Estado de Roraima, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

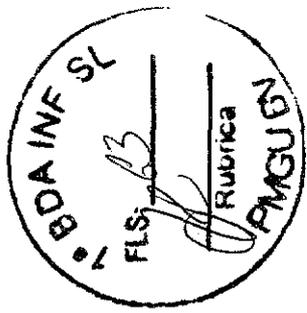
Boa Vista, 26 de Março de 2018.

Clarissa Aparecida Souza
Prof. Esp. Clarissa Aparecida Gentijo de Souza
Coordenadora do Curso

Diplomado(a)
324470.9 (CNPJ) CREA

Diante Diniz
Prof. Dr. Diante Diniz
Diretor Acadêmico

Handwritten scribbles and marks in the bottom right corner of the page.



CERTIFICADO

Patricia Sales de Assis.

Concluiu a etapa de **Supervisão sob Orientação**, com carga horária de 36 horas.

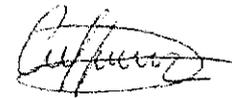
Este certificado habilita referido profissional a orientar a estimulação precoce como supervisor de sua própria equipe.

Florianópolis, 12 de março de 2020.


Thiago Lopes

Instituto Farol Centro de Excelência e Inovação em Autismo Ltda.

CRP-12/0588-PJ



Camila Delmondes do Amaral

CRP-06/121144

INSTITUTO
FAROL



Centralizado

O Instituto Farol - Centro de Excelência e Inovação em Autismo
certifica que

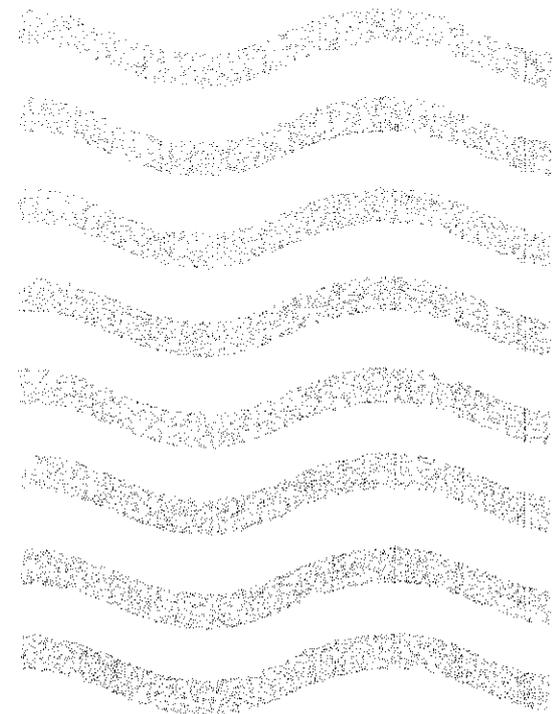
Patricia Sales de Assis

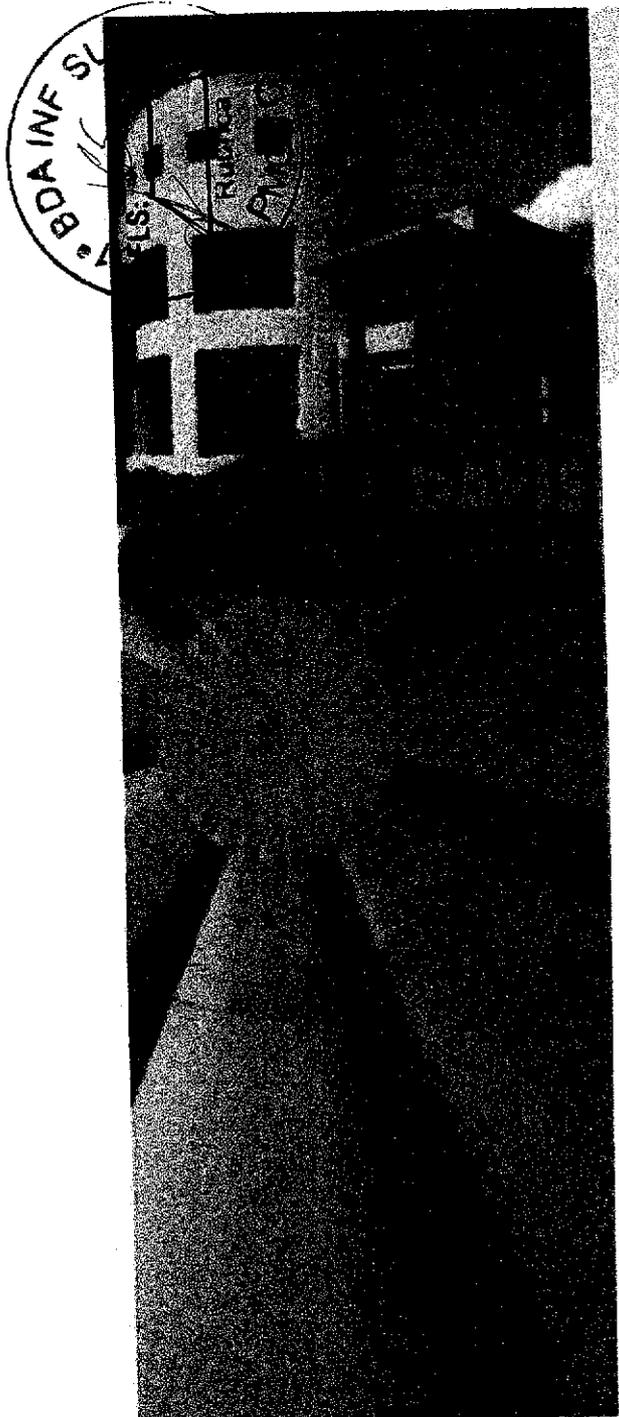
Concluiu o *treinamento profissional*,
com carga horaria total de *60 horas*, em *Intervenção Precoce para*
Crianças com Autismo, baseada no Modelo Denver.

Florianopolis/SC, 15 de maio de 2019.

Diogo Lopes

INSTITUTO FAROL
CENTRO DE EXCELÊNCIA E INOVAÇÃO EM AUTISMO





Early Start Denver Model: Curso Introdutório

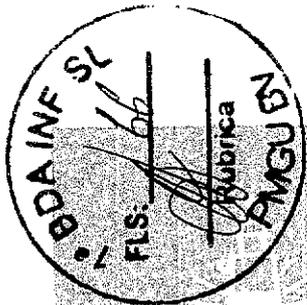
Confere

Certificado de Conclusão no Curso
Introdutório do Modelo Precoce de Denver
(ESDM) à

Patricia Sales de Assis

Sally J. Rogers, Ph.D.

Outubro de 2018



INSTITUTO
FAROL

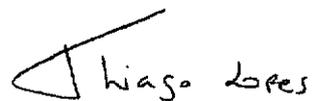


O Instituto Farol - Centro de Excelência e Inovação em Autismo
confere que

Patricia Sales de Assis

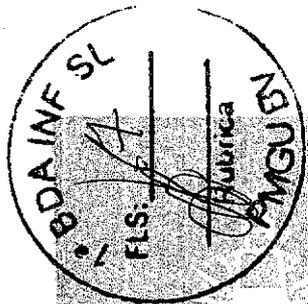
Concluiu o curso *Estratégias de Ensino Naturalistas*
com carga horária total de 8 horas.

Manaus - AM, 21 de Setembro de 2019.



Instituto Farol Centro de Excelência e Inovação em Autismo Ltda.

CRP-12/0588-PJ



INSTITUTO
FAROL

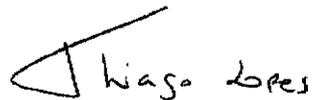
Certificado

O Instituto Farol - Centro de Excelência e Inovação em Autismo
confere que

Patricia Sales de Assis

Concluiu o curso **Gestão de Comportamentos
Inapropriados** com carga horária total de **8 horas**.

Manaus - AM, 22 de Setembro de 2019.

 Thiago Lopes

Instituto Farol Centro de Excelência e Inovação em Autismo Ltda.

CRP-12/0588-PJ



Certificado

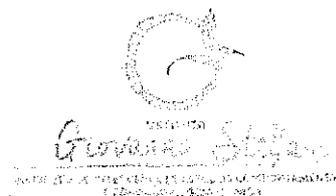
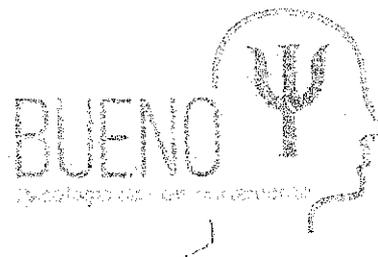
Certificamos que

Patrícia Sales de Assis

concluiu o curso ABLLS-R, avaliação para indivíduos com autismo - nível avançado, ministrado pela professora Dr^a Aída Brito, com carga horária de dezesseis horas, realizado via EAD nos dias 11 e 12 de julho de 2020.

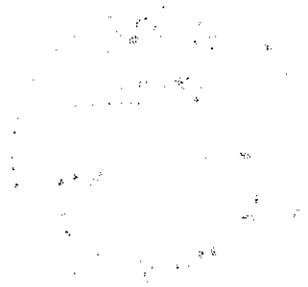
Goiânia, 13 de julho de 2020.

Aída Brito



10

1



UNIVERSIDADE
Unyleya

Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

PATRICIA SALES DE ASSIS

Identificação: 20/08047 - CRP/20

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **380 horas**, em

ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO AUTISMO - ABA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022

PATRICIA SALES DE ASSIS
Pós-Graduado(a)



MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

PATRICIA SALES DE ASSIS

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO AUTISMO - ABA**

Período de Realização (W10175): 28 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 - Carga Horária: 380 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Bom	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INICIAIS E COMPLEMENTARES	40	Ótimo	SERGIO HENRIQUE DE SOUZA ALVES - DOUTOR
MANEJO DE COMPORTAMENTOS DISRUPTIVOS E APRENDIZAGEM PELAS CONSEQUÊNCIAS	40	Ótimo	SERGIO HENRIQUE DE SOUZA ALVES - DOUTOR
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DO AUTISMO	40	Ótimo	LUCIANA RAPOSO DOS SANTOS FERNANDES - MESTRE
TÉCNICAS E ANÁLISES DO COMPORTAMENTO AUTISTA	40	Ótimo	LUCIANA RAPOSO DOS SANTOS FERNANDES - MESTRE
TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA - TEA - DSM5	40	Ótimo	LUCIANA RAPOSO DOS SANTOS FERNANDES - MESTRE
TRANSTORNOS GLOBAIS (INVASIVOS) DO DESENVOLVIMENTO - CID 10	40	Ótimo	LUCIANA RAPOSO DOS SANTOS FERNANDES - MESTRE
COMPORTAMENTO VERBAL E NÃO VERBAL - DESENVOLVENDO O BRINCAR	60	Ótimo	ROBERTA GUEUDEVILLE VITA MOURÃO - MESTRE
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO AUTISMO - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40	Ótimo	ALINE FREIRE BEZERRA VILELA - MESTRE

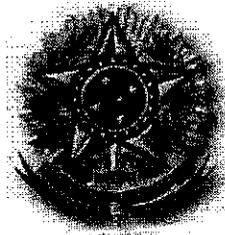
O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 6 de abril de 2018.

A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 139829 - 940390 / UNY-22

Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 19/01/2022 às 18:15:09 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: UNY EAD EDUCACIONAL S.A. - CPF/CNPJ: 24.531.339/0001-82
Código de Verificação: 44505672356c494fb48773d
Valide esse documento em: <https://unyleya.edu.br/validardocumento> Informando o código de verificação.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

CONTRATANTE: UNIÃO/MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR/COMANDO DA 1ª BDA INF SL

CONTRATADO: G. S. DA SILVA E CIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 à 31/12/2023

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00

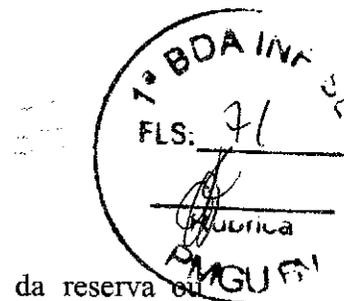
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64307.008387/2022-02

CONTRATO Nr: 05/2023

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Marquês de Pombal, s/nr, Quadra 01, bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, CEP 69.308-515, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor RENATO CUNHA MELLO – Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA], expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde G. S. DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.278.495/0001-50, estabelecida à Rua Governador Aquilino Mota Duarte, 1847, São Francisco, Boa Vista-RR, neste ato representada pela Sra. NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ, portadora da cédula de identidade nº [REDAZIDA], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido

pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial e atendimento de emergência/urgência:
 - 1.1. O objeto contratual abrange os serviços e as especialidades, devidamente reconhecidas pelos respectivos órgãos federais das profissões e regulamentadas por lei, enumerados na **Carta Proposta**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento 01/2022 do Comando 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de outubro de 2022, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
 - 6.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
 - 6.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos dos Anexos deste Edital.
7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente, quando este serviço for prestado a nível ambulatorial
8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria



Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

8.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

8.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

8.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

9. Equipara-se ao subitem 8.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria militar, que decidirá pela sua autorização ou negação.

13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portarias nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

14.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

14.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

15. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

16. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

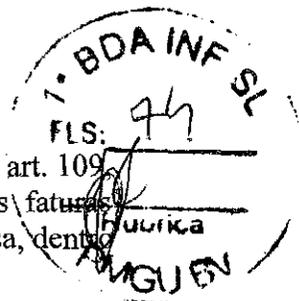
17. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista possuirá o

poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

73

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

18. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o ANEXO B "REFERENCIAL DE CUSTO" e item 8 constantes do edital de credenciamento.
19. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
20. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço.
21. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
22. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 5º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):
 - 22.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
 - 22.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e Ex Cmb dos pacientes que evoluíram ao óbito;
 - 22.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;
 - 22.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
 - 22.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
23. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.



23.1 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109 II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme a Lista Referencial de Glosa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias:

23.1.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

25. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

25.3 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

25.4 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

26. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

27. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

28. Conforme “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

29. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

30. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

31. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

32. As sanções aplicáveis restam previstas “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

33. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses “DA RESCISÃO” edital de credenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

34. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

35. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares e servidor civil.

36. O militar e servidor civil, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

37. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato.

38. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

39. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

39.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

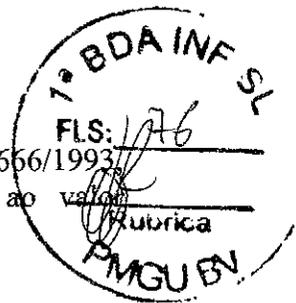
40. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, nos contratos anteriores.

40.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

40.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

40.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para

além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

41. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

RENATO CUNHA MELLO – CEL
Ordcnador de Despesas

Pelo CONTRATADO:

NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ
Representante legal

TESTEMUNHAS:



Lista – Índice de Glosa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

Tabela de Glosa do FuSEx			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico

20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 160350

Nº Processo: 64012004360202248. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, sulches e materiais de manutenção de bens imóveis, visando atender necessidades de identificação, sinalização e adequação das instalações do 17º Batalhão Logístico de Selva, em razão de transformação de OM. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 03/03/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Duque de Caxias, 955, Caiari - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160350-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/03/2023) 160350-00001-2023NE000001

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307009669202043 . Objeto: Contratação de OCS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Impossibilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 28/02/2023. RENATO CUNHA MELLO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 01/03/2023. MARCELO LORENZINI ZUCCO. Cmte da 1ª Bda Inf Sl. Valor Global: R\$ 380.000,00. CNPJ CONTRATADA : 39.762.412/0001-02 N L EPIFANIO KONG LTDA.

(SIDEIC - 02/03/2023) 160482-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307009669202043 . Objeto: Contratação de OCS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Impossibilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 28/02/2023. RENATO CUNHA MELLO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 01/03/2023. MARCELO LORENZINI ZUCCO. Cmte da 1ª Bda Inf Sl. Valor Global: R\$ 350.000,00. CNPJ CONTRATADA : 39.825.907/0001-25 LOPES, MARQUES, GOMES E MELO LTDA.

(SIDEIC - 02/03/2023) 160482-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307008387202202 . Objeto: Contratação de OCS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Impossibilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 28/02/2023. RENATO CUNHA MELLO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 01/03/2023. MARCELO LORENZINI ZUCCO. Cmte da 1ª Bda Inf Sl. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 39.278.495/0001-50 G S DA SILVA E CIA LTDA.

(SIDEIC - 02/03/2023) 160482-00001-2023NE000001

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRENTEIRA SOLIMÕES E 8º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160024

Nº Processo: 64270004195202248. Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção e reparo das instalações elétricas para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva e órgãos participantes.. Total de Itens Licitados: 132. Edital: 03/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Colombia s/n - Vila Militar, - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160024-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEANDRO MAFRA BARBOSA
Auxiliar da Sale

(SIASGnet - 01/03/2023) 160024-00001-2023NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.004605/2019-48. Inexigibilidade Nº 178/2023. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO. Contratado: 04.482.728/0001-58 - INSTITUTO EDUCACAO E TERAPIAS INTEGRADAS S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de saúde complementar multiprofissional. Fundamento Legal: . Vigência: 28/02/2023 a 28/02/2028. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.004635/2019-48. Inexigibilidade Nº 172/2023. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO. Contratado: 03.958.275/0001-01 - INSPIRAR NÚCLEO DE NEURODESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de saúde complementar multiprofissional. Fundamento Legal: . Vigência: 28/02/2023 a 28/02/2028. Valor Total: R\$ 350.000,00. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2023).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160019 - RETIFICAÇÃO VIGÊNCIA

Nº Processo: 19974.110870/2021-50. Pregão Nº 13/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (smf - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção aparelhos móveis em comodato.. Fundamento Legal: . Vigência: 19/03/2023 a 18/09/2025. Valor Total: R\$ 7.604,10. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 8/2023 - UASG 160024

Nº Processo: 64581.019920/2023-95. Inexigibilidade Nº 8/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 84.124.064/0001-94 - CENTRO DE DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA - EPP. Objeto: Fração de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do samme/fus, em complementação. Fundamento Legal: . Vigência: a partir de 03/03/2023 a indeterminado. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 02/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 160020

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 64581.020050/2023-32

Inexigibilidade: Nº 1/2018. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 54.028.516/0003-75 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.000,00. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2023).

COMANDO MILITAR DO LESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2022

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/03/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente de Informática visando a modernização de equipamentos de tecnologia da informação e comunicações, melhorando de forma ampla a produtividade e qualidade dos serviços realizados. Com a finalidade de atender as demandas do Comando Militar do Leste e unidades participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos GCALC. Total de Itens Licitados: 00047 Novo Edital: 03/03/2023 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Palácio Duque de Caxias, 25 - 8º ao 10º Andar - Centro. Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRICIO SALGADO CARDINOT
Ordenador de Despesas do Cml

(SIDEIC - 02/03/2023) 160299-00001-2023NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 06659.452861/2018-80

Em atenção ao §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, dá-se conhecimento à Sr. Luz Otavio de Souza Pinheiro (Id: 07.XXX.XXX-6), por edital, da Sindicância instaurada, pela Portaria nº 136/19.1 - SIND - Dano - AuxPF2AsseApAsIurd/1ª RM, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista militar a Sra. Erminda Castro Pereira após seu falecimento em 25/06/2014 . Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por estar em local incerto, insabido ou desconhecido, fica o Senhor ciente da presente citação para comparecer na sua inquirição, na condição de sindicado, no dia 16/03/2023 às 15:00hs, local Praça Duque de Caxias, nº 25 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-260 Divisão de Tecnologia da Informação da 1ª Região Militar, situada no 2º andar. Tel: 21- 2519-5517

Wellington de Andrade Costa - 1º Ten
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

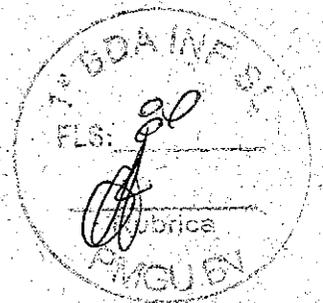
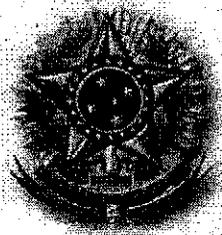
PROCESSO TC 015.961/2021-4

Em atenção ao OFÍCIO 61286/2022-TCU/Seprac, de 21 NOV 22, dá-se conhecimento à Sra. Ana Paula de Azevedo Gonçalves (CPF XXX.717.027-XX), por edital, da decisão proferida no processo em epígrafe que a responsabilizou pelo dano ao Erário decorrente do recebimento de proventos pagos indevidamente, após essa ter contraído novo matrimônio. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica a Senhora ciente da presente citação para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desse publicação no Diário Oficial da União (DOU), apresentar, por escrito, alegações de defesa e/ou recolher o valor devido ao cofre credor, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RJ/TCU.

Guilherme Fontenelle Ribeiro de Oliveira - Cel
Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da
1ª Região MilitarBASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE
DO RIO DE JANEIROAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 160242

OBJETO: Nº Processo: 65475.000370/2023-19. Objeto: Aquisição de bomba centrífuga - PAASSEX 2023, para o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens Licitados: 01. Edital: 01/03/2023 das 09h00 às 15h00. Endereço: Pça Duque de Caxias 25 - 3º Andar da Ala Cristiano Ottoni, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160242-5-00016-2023. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2023 às 09h30m no site www.comprasnet.gov.br.

KLAUBER ROGERIO CANDIAN - Cel
Ordenador de despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

CONTRATANTE: UNIÃO/MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
COMANDO DA 12ª REGIÃO
MILITAR/COMANDO DA 1ª BDA INF SL

CONTRATADO: G. S. DA SILVA E CIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de assistência à
saúde.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 31/12/2023

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada
por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64307.008387/2022-02

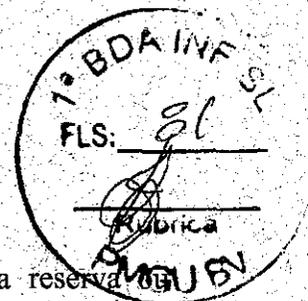
CONTRATO Nr: 05/2023

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Marquês de Pombal, s/nr, Quadra 01, bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, CEP 69.308-515, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor RENATO CUNHA MELLO – Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA], expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde G. S. DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.278.495/0001-50, estabelecida à Rua Governador Aquilino Mota Duarte, 1847, São Francisco, Boa Vista-RR, neste ato representada pela Sra. NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ, portadora da cédula de identidade nº [REDAZIDA], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido

10/01/2023



seguintes cláusulas e condições estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial e atendimento de emergência/urgência:
 - 1.1. O objeto contratual abrange os serviços e as especialidades, devidamente reconhecidas pelos respectivos órgãos federais das profissões e regulamentadas por lei, enumerados na **Carta Proposta**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

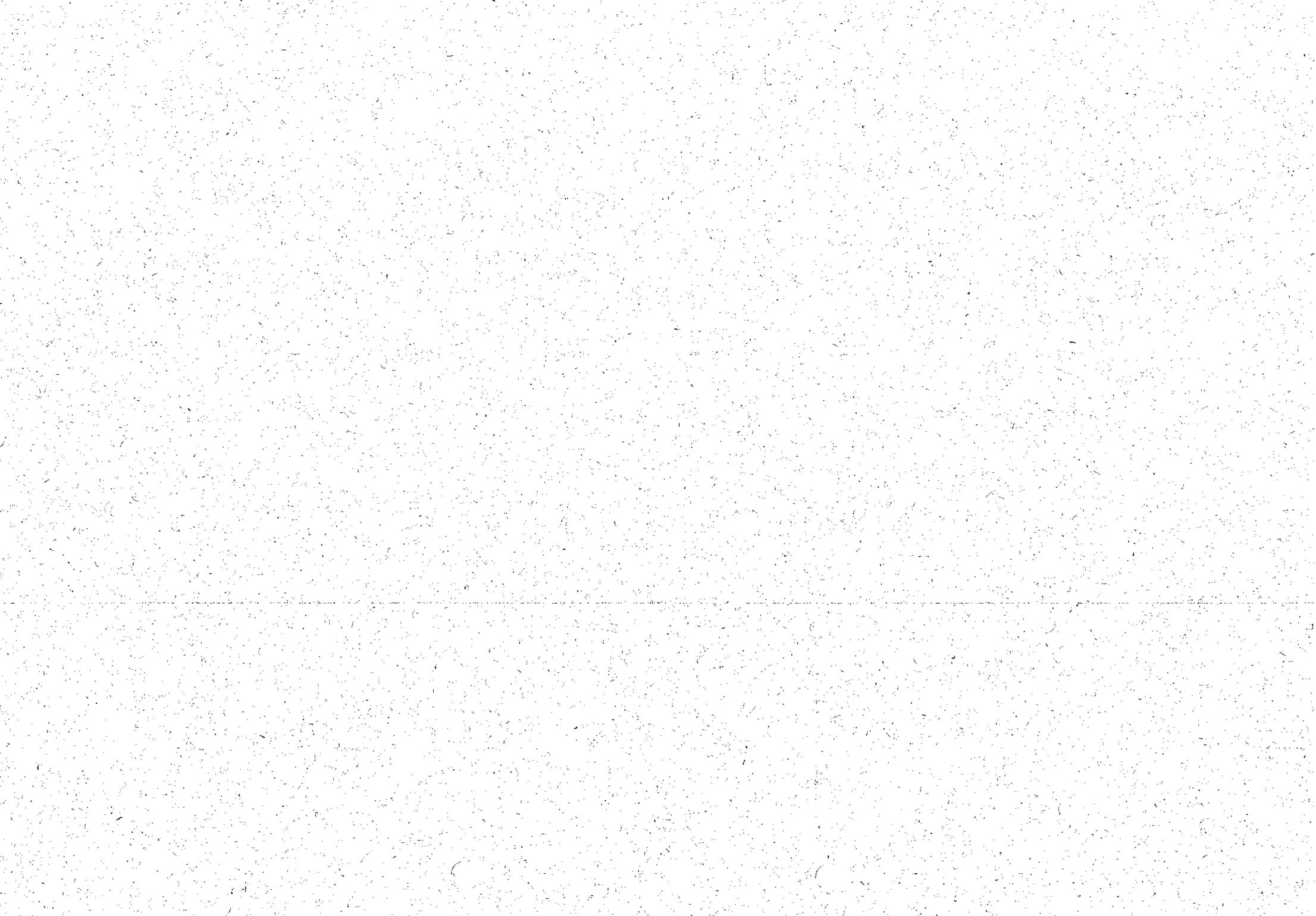
2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento 01/2020 do Comando 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de 02 de junho de 2020, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
 - 6.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
 - 6.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos dos Anexos deste Edital.
7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará os serviços de assistência à saúde listados na **Carta Proposta**, anexo C ao Edital nº 001/2022 do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.
8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria





Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

8.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

8.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

8.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

9. Equipara-se ao subitem 8.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria militar, que decidirá pela sua autorização ou negação.

13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portarias nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

14.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

14.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

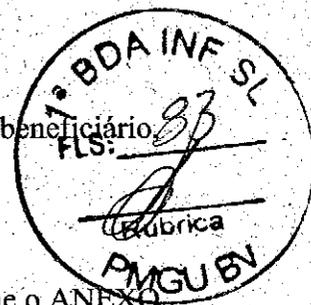
15. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

16. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

17. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista possuirá o

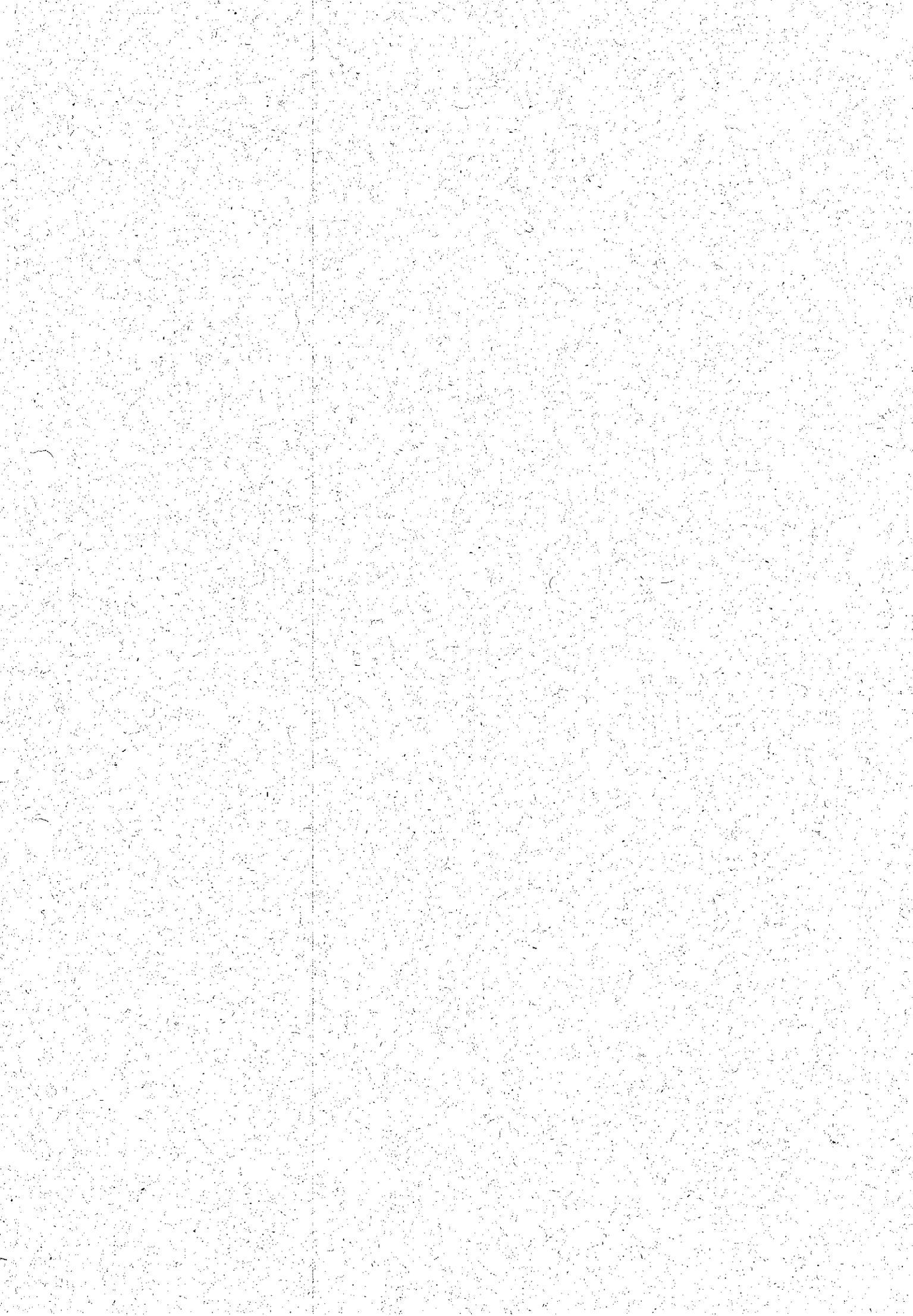


poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

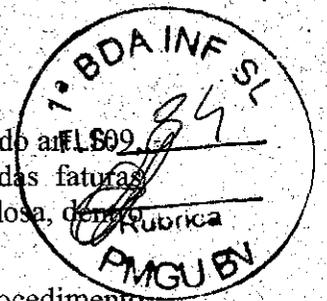


CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

18. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o ANEXO B "REFERENCIAL DE CUSTO" e item 8 constantes do edital de credenciamento.
19. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
20. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço.
21. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
22. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 5º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):
 - 22.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
 - 22.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e Ex Cmb dos pacientes que evoluíram ao óbito;
 - 22.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;
 - 22.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
 - 22.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
23. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.



23.1 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme a Lista Referencial de Glosa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias:



23.1.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

25. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

25.3 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

25.4 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

26. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

27. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

28. Conforme “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

29. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

30. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

31. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

32. As sanções aplicáveis restam previstas “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

33. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses “DA RESCISÃO” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

34. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

35. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares e servidor civil.

36. O militar e servidor civil, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

37. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato.

38. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

39. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

39.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

40. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, nos contratos anteriores.

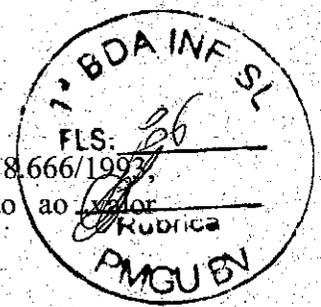
40.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

40.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

40.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para



além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

41. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

RENATO CUNHA MELLO – CEL

Ordenador de Despesas

Pelo CONTRATADO:

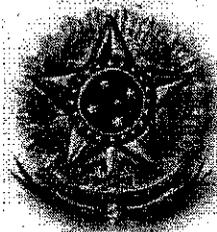
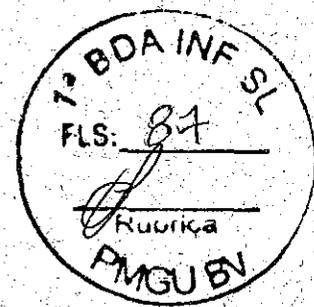
NATALY DE OLIVEIRA MUNIZ

Representante legal

TESTEMUNHAS:



Lista – Índice de Glosa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

Tabela de Glosa do FuSEx			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico

Memoria

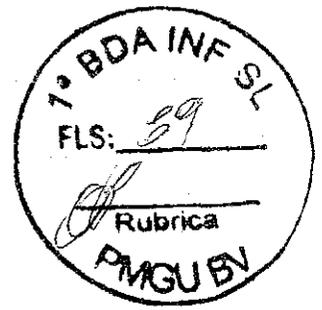




20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

MOMMIS





Data Publicação 24/03/2023

CPF ██████████

Situação Publicação A PUBLICAR

Situação Imprensa

Tipo Publicação Credenciamento

Link publicação ()

Contrato historico 468,521

Transacao

Materia

Oficio

Log

Texto dou ##ATO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023 - UASG 160482 Nº Processo: 64307.008387/2022-02. ##TFX Inexigibilidade Nº 5/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 39.278.495/0001-50 -G. S. DA SILVA E CIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.. Fundamento Legal: . Vigência: 08/03/2023 a 07/03/2024. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 08/03/2023.

Status publicacao 262

Motivo devolucao

Motivo isencao 0

Tipo pagamento 0

Pagina publicacao 0

Secao jornal 3

Link publicacao

Empenho

Inteira responsabilidade dos interessados a confirmação da modalidade do leilão até a data anterior a realização do certame através do site do Leiloeiro Público Oficial.

Edgar de Carvalho Júnior Leiloeiro Público Oficial.

EMERSON RODRIGUES DA SILVA - Ten Cel Comandante

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 160069

Nº Processo: 64488.040833/2022-84. Inexigibilidade Nº 8/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCÕES DO EXÉRCITO. Contratado: 57.494.031/0001.63 COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Objeto: Aquisição de munição leve. Vigência: 31/03/2023 a 21/09/2024. Valor Total: R\$ 14.386.920,00. Data de Assinatura: 29/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2023).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 1/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 65492006849202261, publicada no D.O.U de 02/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de intendência - Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 31/03/2023 das 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Qd do Exército, Bloco F, Térreo - Setor Militar Urbano - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/160069-5-00004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDEC - 30/03/2023) 160069-00001-2023NE001706

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160069

Nº Processo: 64488043164202201. Objeto: Aquisição de material de intendência - uniforme, roupa de cama e toalhas, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 70. Edital: 31/03/2023 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Qd do Exército, Bloco F, Térreo - Setor Militar Urbano, Smu - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/160069-5-00004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIASGnet - 30/03/2023) 160069-00001-2023NE001706

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 160069

Nº Processo: 64488045385202296. Objeto: Aquisição de material de intendência - equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 2. Edital: 31/03/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Qd do Exército, Bloco F, Térreo - Setor Militar Urbano, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/160069-5-00005-2023. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIASGnet - 30/03/2023) 160069-00001-2023NE001706

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160016

Número do Contrato: 3/2019. Nº Processo: 64192.004108/2018-81. Pregão Nº 67/2018. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA. Contratado: 10.312.101/0001-51 - RA TELECOM LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses e reajustar os valores inicialmente acordados. Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 238.824,00. Data de Assinatura: 29/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 160016

Nº Processo: 64273001894202397. Objeto: Contratação de serviços gráficos. Total de itens licitados: 32. Edital: 31/03/2023 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-00006-2023. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/04/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

SANDRÓ ROGERIO FERREIRA GOMES Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/03/2023) 160016-00001-2023NE000001

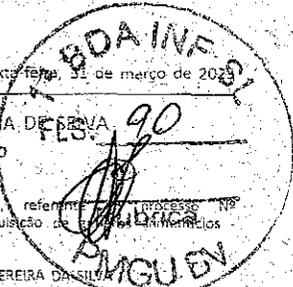
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.006369/2022-83. Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 39.625.907/0001-28 - LOPES, MARQUES, GOMES E MELO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde. Fundamento Legal: Vigência: 08/03/2023 a 07/03/2024. Valor Total: R\$ 550.000,00. Data de Assinatura: 08/03/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.006367/2022-02. Inexigibilidade Nº 5/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 39.278.495/0001-50 - G. S. DA SILVA, E CIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde. Fundamento Legal: Vigência: 08/03/2023 a 07/03/2024. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 08/03/2023.



16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 20/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referida no Processo Nº 64312015629202247. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos Quantitativo de Rancho (QR).

IVAN PEREIRA DA SILVA Ordenador de Despesas

(SIDEC - 30/03/2023) 160537-00001-2023NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA 54ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160005

Nº Processo: 64122.000176/2023-62. Dispensa Nº 1/2023. Contratante: 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 10.923.742/0001-42 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FRUTAS GRANDEIROS DO A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e animais vivos da agricultura familiar a fim de atender às necessidades de alimentação do 54º bis. Fundamento Legal: Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024. Valor Total: R\$ 26.611,56. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2023).

2ª GRUPO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO 6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.006744/2022-28. Pregão Nº 25/2022. Contratante: 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 10.612.140/0001-74 - BITROL MAQUINAS & SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de locação de equipamentos e viaturas. Fundamento Legal: Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024. Valor Total: R\$ 66.884,40. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160353

Nº Processo: 60301.000202/2022-11. Pregão Nº 32/2022. Contratante: 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 33.884.111/0001-67 - GABRIELA VANESSA POTELLA GENZALEZ 70652101208. Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial. Fundamento Legal: Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024. Valor Total: R\$ 353.211,30. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.006744/2022-28. Pregão Nº 38/2022. Contratante: 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 08.439.201/0001-00 - S N SINLIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviço de defesa semimoleável simples, ancoragem de defesa semimoleável simples, terminal absorvedor de energia de abertura, placa de sinalização vertical, sinalização horizontal. Fundamento Legal: Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024. Valor Total: R\$ 2.077.914,00. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2023).

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 160001

Nº Processo: 64045.005524202277. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA mediante credenciamento de rede especializada em MANUTENÇÃO VEICULAR - Total de itens licitados: 25. Edital: 31/03/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Nações Unidas 2100, Bairro 7A, Sec. - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-00006-2023. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/03/2023) 160001-00001-2023NE000001

8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160171

Número do Contrato: 3/2022. Nº Processo: 64046.009762/2021-61. Dispensa Nº 26/2021. Contratante: 8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 04.895.726/0001-80 - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 772.841,00. Data de Assinatura: 28/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160171

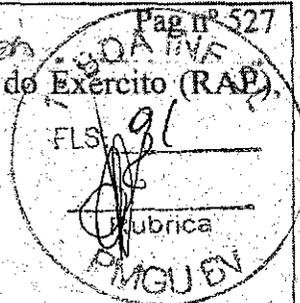
Número do Contrato: 8/2019. Nº Processo: 64045.000843/2019-81. Dispensa Nº 77/2018. Contratante: 8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 34.628.316/0018-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 75.000,00. Data de Assinatura: 28/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2023).





Selva, conforme o inciso I do art. nº 131 do Regulamento de Administração do Exército (RAP), aprovado por meio da Portaria nº 1.555 - Cmt Ex, de 9 JUL 21.



1º Ten OIT ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA

(Substituído)

1º Ten OVT MIRELA COSTA LIMA RICARTE (1º B LOG SL)

(Substituto)

Em consequência, o Fisc Adm/1ª Bda Inf SI, a militar substituta, o militar substituído e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

e. FISCAL DE CONTRATO

Designação

- O Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI designou os agentes da administração a seguir relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos como Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os art. 93 e 99 das Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas por meio da Portaria Ministerial do Exército nº 305, de 24 de maio de 1995.

Contrato 03/2023 - N. de S. L. EPIFÂNIO - 39.762.412/0001-02

Contrato 04/2023 - LOPES, MARQUES, GOMES E MELO LIDA - 39.825.907/0001-25

Contrato 05/2023 - G. S. DA SILVA E CIA LIDA - 39.278.495/0001-50

Fiscal: 1º TEN LADYANE CASTELO BRANCO GOMES

Fiscal Substituto: ASP OF ANDRÉ FELIPE GONZAGA DOS SANTOS

Em consequência:

- concordo com a designação do OD/1ª Bda Inf SI;
- o Fisc Adm/1ª Bda inf SI, a Fiscal dos Contratos, o Fiscal de Contratos Substituto e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EXPEDIENTE DE 6 E 20 DE ABRIL DE 2023

Informação

- O expediente da 1ª Bda Inf SI será da seguinte forma:

- 6 ABR 23: não haverá expediente nesta GU;
- 20 ABR 23: não haverá expediente nesta GU.

(Solução do DIEx nº 1945-E1/1ª Bda Inf SI - CIRCULAR, 3 ABR 23)

Em consequência, os Cmt OM/1ª Bda Inf SI, o Aj G/1ª Bda Inf SI, a Ch PMGu/BV e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

b. DEVOLUÇÃO DE BILHETES NÃO UTILIZADOS

Reembolso





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME I

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, lavrei o **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **PRIMEIRO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.008387/2022-02**, que corresponde a este termo, dando por **ENCERRADA** a juntada de documentos do referido **VOLUME**.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2023

DEBORAH CRISTINA BRITO SALES – 1º TEN
Chefe da Sala

